PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

Termo de Referência 207/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
207/2026	987623-PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR	ALINE DE ARRUDA BORGES CARVALHO	05/11/2026 16:42 (v 0.11)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		6907/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *6907/2026*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os itens, suas respectivas especificações, unidades de medida, quantitativos estimados e valores obtidos na pesquisa de preços encontram-se detalhados na Tabela Comparativa de Preços, anexa ao presente Estudo Técnico Preliminar, a qual integra este documento para todos os fins.

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Priorizar, sempre que possível, o fornecimento de produtos que apresentem **menor impacto ambiental**, tais como aqueles com embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, bem como produtos que atendam às normas ambientais e sanitárias vigentes;

4.1.2. Adotar medidas que contribuam para a **redução de desperdícios**, especialmente no que se refere aos gêneros alimentícios, por meio de fornecimento conforme demanda, adequado acondicionamento, transporte apropriado e observância das condições de armazenamento, garantindo melhor aproveitamento dos recursos; e

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, **não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos**, devendo os produtos atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar **catálogo, ficha técnica ou documento equivalente** dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para comprovação de atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência.

4.4. Serão exigidos catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes para os seguintes itens, quando aplicável:

4.4.1. produtos alimentícios industrializados, devendo ser apresentada **ficha técnica ou rótulo contendo a lista de ingredientes**, a fim de verificar a conformidade com as especificações constantes no descritivo;

4.4.2. produtos de origem animal in natura (leite), devendo ser apresentada **imagem do rótulo ou documento equivalente do fornecedor**, comprovando a regularidade do produto por meio de registro nos serviços de inspeção (**SIM, SIP/POA, SISBI/POA, SIF, ou equivalente**);

4.5. Demais itens que exijam comprovação técnica de composição, características ou desempenho, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

4.6. Os catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada para o certame (BLL)**, no prazo a ser definido pelo pregoeiro no sistema, sendo de responsabilidade do licitante o correto envio e a integridade dos arquivos.

4.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não envio do catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, ou ocorrência de atraso no envio sem justificativa aceita, bem como se as informações apresentadas não atenderem às especificações exigidas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. **Produtos alimentícios industrializados:** conformidade da composição com o descritivo, análise da lista de ingredientes, ausência de componentes não permitidos, identificação do fabricante, prazo de validade e regularidade do produto junto aos órgãos competentes;

4.9.2. **Produtos de origem animal (in natura):** comprovação de registro nos serviços de inspeção (SIM, SIP, SIF/POA, SISBI/POA ou equivalente), identificação do fornecedor, condições de apresentação e conformidade com as exigências sanitárias;

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.12. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, tendo em vista que tal requisito pode restringir a competitividade do certame, além de não se mostrar necessário para a adequada execução contratual, considerando que os itens a serem adquiridos são bens comuns, de ampla disponibilidade no mercado.

Subcontratação

4.13. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

Garantia da contratação

4.14. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, classificado como bens de consumo comuns, de fornecimento parcelado, sem complexidade técnica relevante e sem riscos significativos à execução contratual. Tal decisão encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que a exigência de garantia, neste caso, não se mostra necessária para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, restringir a competitividade do certame.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.15. Na presente licitação, será realizada a **reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a legislação vigente.

4.15.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.15.2. Caso a mesma empresa seja vencedora tanto da cota reservada quanto da cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo **menor preço ofertado** entre as cotas.

4.15.3. Será dada prioridade à aquisição dos itens referentes à cota reservada quando adjudicados a microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota se mostrar inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, conforme avaliação da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até **07 (sete) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para os itens não perecíveis.

Para os **produtos perecíveis e de origem animal**, as entregas ocorrerão de forma **parcelada e escalonada**, podendo ser diárias, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua natureza, devendo garantir condições adequadas de frescor, qualidade e consumo.

5.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Escolas Municipais e CMEIs, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Ivaiporã, nos endereços previamente informados.

	Local	Endereço
1	CMEI ANTONIO CARLOS COSTA	Rua Alfenas, 50 - Jardim Ouro Preto
2	CMEI BOM JESUS	Rua Alvorada, 130

3	CMEI EMILIA KURODA	Rua Brasilia, 07
4	CMEI JOSE FIORIM	Rua Uberlandia, 100 - Jardim Esperança
5	CMEI MARIA BURATTO	Rua Beija Flor s/n - Alto Porã
6	CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua Anhanguera Chácara nº 5 - Jardim Ouro Preto
7	CMEI NOSSA SENHORA LOURDES	Rua São José, 11 – Jacutinga
8	CMEI ODETE BRASIL	Rua Colibri, 30 - Vila Noa Porã
9	CMEI PAULO FREIRE	Av. São Paulo, 122 – Centro
10	CMEI SANTA TEREZINHA	Rua Sertaneja s/n - Vila Santa Terezinha
11	ESCOLA MUNICIPAL JOSE APARECIDO PERES	Rua Beija Flor s/n - Alto Porã
12	ESCOLA MUNICIPAL BENTO VIANA	Rua Bela Vista s/n - Vila Nova Porã
13	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS LACERDA	Rua Aramis Athaide s/n
14	ESCOLA MUNICIPAL IGNEZ DE SOUZA CAETANO	Rua Rui Barbosa, 25 - Vila João XXIII
15	ESCOLA MUNICIPAL IVAIPORÃ	Rua Jaguapitã, 255 – Centro
16	ESCOLA MUNICIPAL JACUTINGA	Rua Mauá, 25 – Jacutinga
17	ESCOLA MUNICIPAL LEILA DINIZ	Rua Tamandaré s/n - Jardim Aeroporto
18	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DIVA	Rua Bahia, 54 - Vila Santa Maria
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Av. Aparicio Cardoso Bitencourt, 365, Centro

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de **03 (três) dias**, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

Garantia

5.4 Em razão da natureza dos itens, não se aplica garantia contratual. Contudo, os produtos deverão atender integralmente às condições de qualidade, segurança e adequação ao consumo, sendo a contratada responsável pela substituição imediata de itens que apresentem vícios, defeitos ou estejam impróprios para uso ou consumo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas, com o objetivo de assegurar os melhores resultados para a Administração..
6.7. O fiscal do contrato registrará, em sistema próprio ou documento equivalente, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato notificará a contratada para a devida correção, fixando prazo para sua regularização.
6.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.
6.10. No caso de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato, o fiscal deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como aspectos relacionados à execução, incluindo entregas, qualidade dos produtos e conformidade com o objeto contratado.

6.12. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do contrato, não implicando corresponsabilidade da Administração.

Gestor do Contrato

6.13. Cabe ao gestor do contrato:
6.13.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.13.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.13.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.13.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.13.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.13.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.13.7 Eenviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

FISCAL DE CONTRATO	DAIANE BEATRIZ SALES
GESTOR DE CONTRATO	MICHELE CRISTINA CARDOSO BUENO

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129 /2022.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. **Moratória**, para atraso na entrega dos itens, de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)**

7.2.4.2. **Compensatória**, para inexecução parcial do contrato, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da parcela não executada.

7.2.4.3. **Compensatória**, para inexecução total do contrato, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor total da contratação.

7.2.4.4. **Compensatória**, em substituição à multa moratória, quando o atraso comprometer a utilidade da prestação, de até **10% (dez por cento)** do valor da parcela inadimplida, podendo ensejar a rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

7.2.4.5. Considera-se atraso grave aquele que comprometa o fornecimento da merenda escolar no dia previsto, podendo a Administração aplicar diretamente multa compensatória, sem prejuízo da rescisão contratual.

7.2.4.6. Consideram-se hipóteses de **inexecução parcial com maior gravidade**, sujeitas à aplicação de multa em patamar superior, dentre outras:

a) entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

b) fornecimento de produtos impróprios para consumo ou uso;

c) não substituição imediata de produtos recusados pela fiscalização;

d) atraso na entrega que comprometa a execução do cardápio da merenda escolar;

e) reincidência no descumprimento das obrigações contratuais

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF, considerando-se válidas também, as comunicações enviadas aos endereços eletrônicos informados, independentemente de confirmação de recebimento.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no ato da entrega, após conferência imediata dos produtos, sem prejuízo de verificação posterior, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, para constatação de eventuais inconformidades.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e segurança dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade civil e sanitária, obrigando-se a substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou estiverem impróprios para uso ou consumo.

Liquidação

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.23. Fica vedada a cessão de crédito decorrente deste contrato, sem prévia autorização da Administração.

Reajuste

8.24. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, considerando que o prazo de execução é inferior a 12 (doze) meses.

8.25. Não haverá aplicação de reajuste de preços, nos termos da legislação vigente, em razão da duração contratual ser inferior ao período mínimo exigido para concessão de reajuste.

8.26. Fica assegurado, entretanto, o direito ao **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**, nos termos da legislação vigente, em caso de ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis ou força maior, que comprovadamente impactem os custos da contratação.

8.27. O pedido de reequilíbrio deverá ser devidamente comprovado pela contratada, mediante apresentação de documentos que demonstrem a variação extraordinária dos custos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade ***PREGÃO***, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo ***MENOR PREÇO*** **POR** ***ITEM***

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**, conforme a demanda da Secretaria de Educação Municipal, mediante solicitações formais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, adotado o critério de julgamento pelo **menor preço por item**, o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.1 *C*onforme planilha de composição de preços anexa ao edital, que estabelece os valores máximos aceitáveis para cada item.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:**

Habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) No caso de cooperativas, ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata de eleição dos administradores;

Declarações

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso;

e) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

f) No caso de cooperativas, declaração de que cumprem os requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (**DAU**), inclusive contribuições sociais;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da legislação vigente.

.

Disposições gerais sobre habilitação

9.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.7 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Qualificação Econômico-Financeira

9.11 Não serão solicitados qualificações Econômico-Financeira

Qualificação técnica

9.12 Para os itens de origem animal, 1 AO 14., 40, 41, 62, 66, 70 E 80 as empresas licitantes deverão apresentar **comprovação de registro sanitário do estabelecimento produtor**, por meio de um dos seguintes sistemas de inspeção:

- **SIM (Serviço de Inspeção Municipal)**;
- **SIP (Serviço de Inspeção do Paraná)**;
- **SISBI/POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal)**;
- **SIF (Serviço de Inspeção Federal)**;

ou outro sistema oficialmente reconhecido e equivalente.

9.13 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.13.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e apostilados nos termos da legislação vigente, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13.4. Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.13.5. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.3. O custo total estimado da contratação é público e corresponde a **R$2.226.813,00 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil e oitocemtos e treze reeais)** constituindo o valor máximo aceitável para fins de julgamento das propostas, conforme a planilha de preços integrante deste Termo de Referência e do edital.

10.4. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

10.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata, mediante solicitação devidamente comprovada pelo interessado;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ivaiporã/PR.

11.2. A reserva de recursos orçamentários será realizada oportunamente, previamente à contratação, mediante a indicação da respectiva dotação orçamentária.

11.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I. **GESTÃO UNIDADE:** Secretaria Municipal de Educação
II. **FONTE DE RECURSO:** 1028
III. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2017
IV. **REDUZIDO:** 68
V. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.00

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observada a legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência são públicas, não sendo classificadas como sigilosas, nos termos da legislação vigente.

Ivaiporã, 15 de SETE de 2026.

_____

Aline de Arruda Borges Carvalho

Auxiliar Administrativa

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco) dias úteis,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho ou instrumento congênere), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.2.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.2.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência.*

2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1.A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias uteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo 15(quinze) dias puteis.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

4.1.1. Efetuar a entrega dos produtos conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência;

4.1.2. Garantir que os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de consumo e uso, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, íntegras, identificadas e, quando aplicável, transportados em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura;

4.1.3. Substituir, imediatamente e às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

4.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto às condições sanitárias, observando as normas vigentes dos órgãos competentes;

4.1.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, salvo em situações de caso fortuito ou força maior;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

4.1.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.8. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade;

4.1.9. Atender às determinações da fiscalização e prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

4.1.10. Cumprir as normas sanitárias e de segurança aplicáveis, especialmente quanto ao transporte e armazenamento de alimentos perecíveis e produtos de limpeza;

4.1.11. Não utilizar trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente;

4.1.12. Não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas ou qualquer forma de trabalho irregular;

4.1.13. Arcar com todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga e demais despesas operacionais;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não

restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3.3. Indenizações e multas.

5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã para dirimir os litígios decorrentes da execução contratual. para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Encaminho os autos para prosseguimento do procedimento, conforme documentos e informações constantes no processo, para as providências administrativas cabíveis.

ALINE DE ARRUDA BORGES CARVALHO

Auxiliar Administrativa

Despacho: Encaminho os autos para prosseguimento do procedimento licitatório, para análise e adoção das providências cabíveis, conforme a legislação vigente.

MICHELE CRISTINA CARDOSO BUENO

Agente de contratação

Despacho: Ciente da contratação, encaminho os autos para prosseguimento, permanecendo esta Fiscalização à disposição para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme a legislação vigente.

DAIANE BEATRIZ SALES

Fiscal de Contrato